



PROCESSO : 10.112-5/2020
ASSUNTO : CONTAS ANUAIS DE GOVERNO MUNICIPAL
PRINCIPAL : PREFEITURA DE BARÃO DE MELGAÇO
RESPONSÁVEL : ELVIO DE SOUZA QUEIROZ
Ex-Prefeito
ADVOGADO(A) : NÃO HÁ
RELATOR : CONSELHEIRO JOSÉ CARLOS NOVELLI

DECISÃO

Trata-se de processo de Contas Anuais de Governo Municipal da **Prefeitura de Barão de Melgaço**, relativas ao exercício financeiro de 2020, submetidas à análise desta Corte de Contas por força do disposto no § 2º, do artigo 31 c/c 71 da Constituição Federal, artigo 210 da Constituição Estadual e artigo 26 da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica TCE/MT).

Finalizada a instrução técnica com a remanescência de irregularidades, nos termos do artigo 141, § 2º, do RI-TCE/MT, mostra-se imperioso notificar a responsável pelas contas de governo da municipalidade durante o período auditado, para, querendo, oferecer alegações finais.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Em cumprimento ao disposto no artigo 141, § 2º, da Resolução n.º 14/2007 deste Tribunal de Contas (RI-TCE/MT), **NOTIFICO** o Senhor **Elvio de Souza Queiroz**, para que apresente **ALEGAÇÕES FINAIS**, caso entenda necessário, sobre o teor do Relatório Técnico de Defesa (Doc. Digital 261983/2021) elaborado pela Secretaria de Controle Externo de Governo, concedendo-lhe para tal o **prazo improrrogável** de **cinco dias úteis**, a contar da data da publicação deste edital.

Comunico, ainda, ao interessado, aos seus procuradores e/ou a terceiros autorizados por escrito, ser possível obter cópia do Relatório Técnico de Defesa na Coordenadoria de Expediente ou via Sistema Vista Virtual.





Publique-se.

Após, encaminhem-se os autos à Gerência de Controle de Processos Diligenciados para o aguardo da manifestação ou a certificação do decurso do prazo.

Cuiabá, 29 de novembro de 2021.

(assinatura digital)¹

CONSELHEIRO JOSÉ CARLOS NOVELLI
Relator

¹ Documento assinado por assinatura digital baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, nos termos da Lei Federal n.º 11.419/2006

